## **COMISSÃO EUROPEIA**



Bruxelas, 21.3.2019 C(2019) 2128 final

Ex.<sup>ma</sup> Senhora Presidente da Comissão de Assuntos Europeus da Assembleia da República Dr.<sup>a</sup> Regina Bastos Palácio de S. Bento 1249-068 Lisboa PORTUGAL Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República Dr. Eduardo Ferro Rodrigues Palácio de S. Bento 1249-068 Lisboa PORTUGAL

## Senhora Presidente,

A Comissão gostaria de agradecer à Assembleia da República o seu parecer sobre a proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira, que revoga a Ação Comum 98/700/JAI, o Regulamento (UE) n.º 1052/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho e o Regulamento (UE) 2016/1624 do Parlamento Europeu e do Conselho (COM (2018) 631 final).

CC.

A referida proposta integra-se num pacote mais amplo e ambicioso de medidas destinadas a responder de forma eficaz e eficiente aos desafios migratórios na União Europeia. Respeita as orientações definidas pelo Conselho Europeu de junho de 2018 quanto à necessidade de assegurar um controlo mais eficaz das fronteiras externas da União, reforçando a Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira através «do aumento dos recursos e do reforço do seu mandato»<sup>1</sup>.

Sendo um catalisador da mudança, a proposta cria um novo corpo permanente de 10 000 agentes operacionais, com equipamento próprio e competências mais vastas quanto ao controlo das fronteiras, que ficará à disposição da Guarda Europeia para apoiar os Estados-Membros que se deparem com problemas na gestão das fronteiras.

Embora o atual regulamento relativo à Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira<sup>2</sup> esteja a ser devidamente aplicado, subsistem algumas lacunas que impedem a Guarda Europeia de explorar todo o seu potencial para apoiar os Estados-Membros.

Conclusões da reunião do Conselho Europeu de 28 de junho de 2018, https://www.consilium.europa.eu/media/35953/28-euco-final-conclusions-pt.pdf

Regulamento (UE) 2016/1624 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de setembro de 2016, relativo à Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira, que altera o Regulamento (UE) 2016/399 do Parlamento Europeu e do Conselho e revoga o Regulamento (CE) n.º 863/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, o Regulamento (CE) n.º 2007/2004 do Conselho e a Decisão 2005/267/CE do Conselho; JO L 251 de 16.9.2016, p. 1.

Essas lacunas dizem essencialmente respeito às limitações em termos de recursos humanos e de equipamento técnico que, atualmente, dependem das contribuições voluntárias dos Estados-Membros. Essas contribuições revelaram-se muitas vezes insuficientes, comprometendo o apoio prestado pela Guarda Europeia. A nova proposta visa suprir as referidas lacunas e garantir uma solução permanente e flexível para que, sempre que necessário, a Guarda Europeia possa ajudar os Estados-Membros a controlarem eficaz e eficientemente a fronteira externa.

A Comissão congratula-se por a Assembleia da República partilhar a sua opinião de que, para atingir os referidos objetivos, é necessária uma ação a nível da União, como previsto na proposta. A Comissão gostaria de agradecer à Assembleia da República o seu parecer favorável quanto à conformidade da proposta com os princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade.

A proposta está atualmente a ser debatida entre a Comissão e os colegisladores, envolvendo o Parlamento Europeu e o Conselho, estando a Comissão confiante e empenhada em alcançar um acordo antes do termo do atual mandato do Parlamento Europeu.

A Comissão espera poder prosseguir futuramente o diálogo político com a Assembleia da República.

Com os melhores cumprimentos,

Frans Timmermans
Primeiro Vice-Presidente

Dimitris Avramopoulos Membro da Comissão